PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 288/2024-GP Colorado do Oeste – RO, 27 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, de acordo com o disposto no **artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 412098 e CRC: D876891E

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 6.044.286,44** (Seis Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos do FUNDEB**, **Recursos do FNDE, Recursos do FEAS, Recursos de Convênios**, **Recursos do SUS** e **Recursos do FNC**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o provável **"Excesso de Arrecadação"** oriundo de **Recursos do FUNDEB** para o Exercício corrente, levantado através de cálculos realizados e que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere a despesa de pessoal da SEMEC, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.117.141,00** (Um Milhão, Cento e Dezessete Mil e Cento e Quarenta e Um Reais), para o empenhamento da Folha de Pagamento referente aos meses de novembro, dezembro e 13º Salário dos Servidores lotados na referida Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO, o provável **"Excesso de Arrecadação"** oriundo de **Recursos Ordinários (Próprios)** para o Exercício corrente, levantado através de cálculos realizados e que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere a despesa de pessoal da SEMPLAFIN, SEMUSA e SEMED, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.775.355,18** (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos), para o empenhamento da Folha de Pagamento referente aos meses de novembro,

ID: 412098 e CRC: D876891E

dezembro e 13º Salário dos Servidores lotados nas referidas Secretarias Municipais. Cabe salientar que somente parte do Excesso de Arrecadação está sendo utilizado neste referido Projeto de Lei.

CONSIDERANDO, o provável **"Excesso de Arrecadação"** oriundo de **Recursos do FNDE** referentes ao **Programa Salário Educação e PNAE** para o Exercício corrente, levantado através de cálculos realizados e que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária no valor de **R$ 457.057,91** (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos), para que possamos aplicar tais recursos neste Exercício de 2024.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere a despesa de pessoal do **GABINETE DO PREFEITO** e das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, bem como manutenção da frota de veículos pesados e maquinários da **SEMAPIN**, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária através de **"Transposição e Remanejamento"**, cumprindo assim com nossos deveres e compromissos.

CONSIDERANDO, saldos existentes em conta corrente, no montante de **R$ 19.276,34** (Dezenove Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) oriundos de **Superávit Financeiro** e **Excesso de Arrecadação** referentes ao **Convênio nº 445/PGE-2022**, que tem como **Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas**, adquirindo os seguintes bens: 01 distribuidor de sementes, 01 perfurador de solo, 01 pulverizador agrícola, 02 carretas agrícolas forrageira e 02 ensiladeiras. (melhor descritos no Plano de Trabalho), bem como o montante de **R$ 9.449,41** (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) à título de Contrapartida, torna-se necessária a inclusão da devida dotação orçamentária para que possamos aplicar tais recursos neste Exercício de 2024.

CONSIDERANDO, o **Termo de Convênio nº 603/2024/PGE-SEAS**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 696.531,18** (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos), sendo o valor de **R$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais) da Concedente e o valor de **R$ 96.531,18** (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos) da Convenente, a título de Contrapartida, que tem como **Objeto: Construção da Sede do Conselho Tutelar**, torna-se necessária a inclusão da devida dotação orçamentária para que possamos proceder ao processo licitatório e possivelmente o empenhamento de tal despesa ainda neste Exercício de 2024.

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 3/2024/SEAS-CEASRO**, que dispõe sobre a aprovação dos valores da partilha, bem como do cronograma anual de repasses do Cofinanciamento Estadual do SUAS para o Exercício de 2024, neste ato no montante de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), destinados a aplicação em projetos de apoio ao serviço de proteção social para pessoas com deficiência e suas

famílias, torna-se necessária a inclusão da devida dotação orçamentária para que possamos proceder o repasse dos recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado do Oeste – RO.

CONSIDERANDO, o saldo de rendimento bancário de aplicação financeira no montante de **R$ 13.279,94** (Treze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), bem como a necessidade da realocação dos recursos orçamentários referentes à **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, com o **Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020**, que Regulamenta a **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, bem como com a **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna-se necessária a inclusão do referido saldo e a devida movimentação orçamentária entre Naturezas de Despesas para o empenhamento dos Projetos que serão contemplados.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 412098 e CRC: D876891E

PROJETO DE LEI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 5.224.351,84** (Cinco Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – Recursos do FUNDEB: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

III – Recursos do FNDE: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

V – Recursos do SUS: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

VI – Recursos do FUNDEB: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 819.934,60** (Oitocentos e

ID: 412098 e CRC: D876891E

Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo oriundo do **Convênio nº 445/PGE-2022**, que tem como **Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas**, adquirindo os seguintes bens: 01 distribuidor de sementes, 01 perfurador de solo, 01 pulverizador agrícola, 02 carretas agrícolas forrageira e 02 ensiladeiras. (melhor descritos no Plano de Trabalho).

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Contrapartida** referente ao **Termo de Convênio nº 603/2024/PGE-SEAS**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como **Objeto: Construção da Sede do Conselho Tutelar**.

III – Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Termo de Convênio nº 603/2024/PGE-SEAS**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, que tem como **Objeto: Construção da Sede do Conselho Tutelar**.

IV – Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo oriundo do **Convênio nº 445/PGE-2022**, que tem como **Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas**, adquirindo os seguintes bens: 01 distribuidor de sementes, 01 perfurador de solo, 01 pulverizador agrícola, 02 carretas agrícolas forrageira e 02 ensiladeiras. (melhor descritos no Plano de Trabalho).

ID: 412098 e CRC: D876891E

V – Recursos do FEAS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Resolução nº 3/2024/SEAS-CEASRO**, que dispõe sobre a aprovação dos valores da partilha, bem como do cronograma anual de repasses do Cofinanciamento Estadual do SUAS para o Exercício de 2024, destinados a aplicação em projetos de apoio ao serviço de proteção social para pessoas com deficiência e suas famílias.

VI – Recursos do FNC: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos da transferência financeira referente à **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, com o **Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020**, que Regulamenta a **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, bem como com a **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

VII – Recursos do FNC: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

VIII – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 412098 e CRC: D876891E

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.501 0	ORNV SD	100.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	62	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	598.000,00
		68	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 0	ORNV SD	70.400,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	272	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	22.875,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	292	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	49.030,00
		297	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	6.380,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	302	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	67.200,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	318	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	359.184,00
		322	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.1.501 1002	ORNV IDASPS	225.755,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	529	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.501 1001	ORNV IDMDE	180.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	531	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	1.117.141,00
***Recursos do FNDE**							

ID: 412098 e CRC: D876891E

12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	490	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.550 0	TS-E SD	435.540,31
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PN	459	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.552 0	TRFNDERPNAE SD	21.209,20
12.01.12.306.0013.2.053	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PN	465	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.552 0	TRFNDERPNAE SD	308,40
						TOTAL	**3.253.022,91**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	31	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	63.000,24
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	240	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.000,00
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	284	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	8.000,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	291	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.400,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	303	3.3.90.49	Auxílio Transporte	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.800,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	324	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	110.374,42
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	434	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	101.743,70
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	481	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	220.078,58
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	529	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	80.000,00
		539	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	216.000,00
		541	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	574	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	100.000,00
		579	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	13.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	287	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	25.000,00

ID: 412098 e CRC: D876891E

09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	326	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	15.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	531	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	315.874,00
		533	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	100.000,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	575	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	341.000,00
		580	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	23.600,00
						TOTAL	**1.764.870,94**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	434	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	106.457,99
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	401	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	100.000,00
						TOTAL	**206.457,99**
						TOTAL GERAL	**5.224.351,84**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	55.130,24
		28	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	7.870,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	268	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	8.000,00
09.01.10.301.0018.2.066	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	242	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	100.635,25
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	248	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.400,00
		256	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.800,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	316	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	15.739,17
11.00	**SEMAPIN**						

ID: 412098 e CRC: D876891E

11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0010.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	397	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	450,58
11.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	391	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	101.293,12
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	550	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
12.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	472	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		473	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		474	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	25.000,00
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PN	458	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	165.569,01
12.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAE	460	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	15.031,55
12.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	462	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.792,93
12.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	524	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
12.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	514	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
12.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	593	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
		595	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
		596	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		597	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	11.000,00
12.01.12.122.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	451	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	8.450,00
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	500	3.3.50.41	Contribuições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.540,00
		503	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		507	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.940,09
		508	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	8.755,00
12.01.12.361.0025.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	543	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	163.000,00
		544	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	179.000,00
		547	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	581	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00

		587	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	251	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	15.000,00
		257	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	10.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	308	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	15.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	551	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	20.000,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	582	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	70.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	1.000,00
		584	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	235.000,00
		586	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	230.000,00
		588	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	70.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	1.000,00
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	497	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	278.474,00
12.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	515	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	15.000,00
						TOTAL	**1.764.870,94**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	12.680,42
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	26	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	1.528,00
		28	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	2.130,00
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	19	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	9.924,00
		21	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.917,64
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.01.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	38	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesport	221	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	2.606,00

ID: 412098 e CRC: D876891E

		223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	4.840,11
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	228	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	5.472,57
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	217	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	8.851,42
		218	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	10,32
		219	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	34.000,00
		220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	2.122,00
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	9.788,78
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividad Esportivas	201	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	19.001,22
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	377	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	1.540,54
		378	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
10.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	351	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
10.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	381	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	2.022,00
		383	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	2.898,02
10.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	369	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	1.414,88
		370	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.989,82
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	355	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		356	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		359	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	500,00
		360	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	4.500,00
10.01.13.392.0014.2.084	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Cultural	372	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	3.720,25
		375	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
						TOTAL	**206.457,99**
						TOTAL GERAL	**1.971.328,93**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

ID: 412098 e CRC: D876891E

Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 445/PGE-2022**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	613	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.701 0	OTCICE SD	14.839,26
						TOTAL	**14.839,26**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 603/2024/PGE-SEAS**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.08.243.0005.1.045	Construção do Conselho Tutelar	720	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.501 0	ORNV SD	96.531,18
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 603/2024/PGE-SEAS**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.08.243.0005.1.045	Construção do Conselho Tutelar	721	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.701 0	OTCICE SD	600.000,00
****Convênio nº 445/PGE-2022**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	722	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCICE SD	4.437,08
***Recursos do FEAS**							
***Resolução nº 3/2024/SEAS-CEASRO**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	723	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.661 0	TRFEAS SD	20.000,00
***Recursos do FNC**							
****Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc - PNAB)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.043	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	681	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	13.279,94
						TOTAL	**734.248,20**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc - PNAB)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.043	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	681	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	36.720,53
		682	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	24.677,20
						TOTAL	**61.397,73**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Complementação de Contrapartida referente ao Convênio nº 445/PGE-2022**							
11.00	**SEMAPIN**						

ID: 412098 e CRC: D876891E

11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	618	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	9.449,41
						TOTAL	**9.449,41**
						TOTAL GERAL	**819.934,60**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc - PNAB)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.043	Ações Culturais (Lei Aldir Blanc - PNAB)	680	3.3.50.41	Contribuições	0.1.719 0	TPNABFC - LEI Nº 14.399/2022 SD	61.397,73
						TOTAL	**61.397,73**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade para dar cobertura à Complementação de Contrapartida referente ao Convênio nº 445/PGE-2022**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	399	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	9.449,41
						TOTAL	**9.449,41**
						TOTAL GERAL	**70.847,14**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 412098 e CRC: D876891E

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**288**	**30/11/2024**

ID: **412098**
CRC: **D876891E**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **30/11/2024 11:57:56** Finalização: **30/11/2024 12:00:38**

Processo | Documento

MD5: **0150BD3BA25445CC22AC71010EE2AAE6**

SHA256: **E20BE4D619CA77D74CC64AA3BA7683EB4283ACBEF1330F3868C9530ABE9DA987**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			30/11/2024 11:59:06
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	30/11/2024 11:59:11
1001-SEMPLAFIN	COLORADO DO OESTE	RO	30/11/2024 11:59:16

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	30/11/2024 11:59:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	30/11/2024 13:39:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 412098 e o CRC D876891E.